

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Da Sra. ANA PIMENTEL)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a concessão ao Município de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, do título de Capital Nacional do Doce de Leite.

Senhor Presidente:

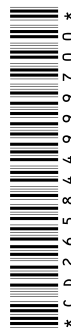
Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater a concessão ao Município de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, do título de Capital Nacional do Doce de Leite.

JUSTIFICAÇÃO

A partir da audiência pública requerida temos por objetivo, não só homenagear a cidade de Viçosa, mas também viabilizar a concessão ao município mineiro do título de Capital Nacional do Doce de Leite, nos termos da Lei nº 14.959, de 4 setembro de 2024, que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional”.

A cidade de Viçosa já é nacionalmente reconhecida por sua excelente Universidade Federal e por ser a cidade na qual se produz o tantas vezes eleito “melhor doce de leite do Brasil”. A audiência pública irá contribuir para demonstrar a história e os dados que evidenciam o seu destaque, de forma a merecer a concessão do título.

Já há algum tempo, após vencer pela décima vez o prêmio de “melhor doce de leite do Brasil”, conferido no Concurso Nacional de Produtos Lácteos (CNPL), “o doce de leite Viçosa se transformou em um marco histórico



do maior concurso de laticínios do País”¹. Com isso, “além de ampliar o próprio recorde na sua categoria, tornou-se o maior vencedor geral em todos os tempos de CNPL, considerando todas as categorias do Concurso, que é disputado desde 2000”².

De fato, aqueles que experimentam o famoso doce reconhecem seu sabor diferenciado, que orgulha não só os viçosenses, mas os mineiros e os brasileiros como um todo.

Nessa esteira, vale observar que a Câmara de Vereadores de Viçosa já aprovou três Projetos de Lei que reconhecem a importância do produto para a região: o PL nº 04/2025, que “declara o Doce de Leite Viçosa como Patrimônio Cultural Imaterial do Município”; o PL nº 03/2025, que “institui o dia 30 de agosto como o Dia do Doce de Leite Viçosa”; e o PL nº 05/2025, que “inclui a Festa do Doce de Leite Viçosa no calendário oficial de eventos e festas da cidade”.

Em semelhante direção, a Lei Estadual nº 24.318, de 2023, em seu art. 1º, confere ao Município de Viçosa o título de Capital Estadual do Doce de Leite.

Nesse cenário, buscamos a concessão do título de Capital Nacional. E, para adequado preenchimento dos requisitos constantes da Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, e da orientação Técnico-Legislativa nº 2, de 2024, do Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados, torna-se importante a realização de uma audiência pública.

Assim, apresenta-se o presente requerimento, indicando, desde já, a oitiva, de:

- a) Representante da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), responsável pela produção do Doce de Leite Viçosa;
- b) Representantes do Poder Legislativo e Executivo da Cidade de Viçosa, onde foram aprovadas legislações reconhecendo a importância do doce para a região;

¹ Disponível em <https://produtosvicosa.org.br/novidades/doce-de-leite-vicosa-eleito-pela-10a-vez-como-o-melhor-do-brasil/>, acesso em 04/12/2025.

² Disponível em <https://produtosvicosa.org.br/novidades/doce-de-leite-vicosa-eleito-pela-10a-vez-como-o-melhor-do-brasil/>, acesso em 04/12/2025.



- c) Representante da organização do Concurso Nacional de Produtos Lácteos (CNPL), onde o doce de leite Viçosa é recordista em premiação;
- d) Outros a serem indicados oportunamente.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ANA PIMENTEL

